



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 105/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAF/SUL, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA**, Senhora Senhora **LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.436.664 – SSP/DF, CPF nº 766.549.581-87, e, de outro lado, a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.**, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 4.698, 3º e 4º andar – Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-000, CNPJ nº 86.781.069/0001-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua **PROCURADORA**, Senhora **HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.778.009 SSP/PR, CPF nº 032.957.699-23, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Procedimento Administrativo SEI nº 2018.00.000007336-2 e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assinaturas anuais dos produtos e serviços da **CONTRATADA**, listados a seguir, com 10 (dez) licenças de acesso simultâneo, via *web*, e 18 (dezoito) consultorias por escrito, conforme especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

- 10 (dez) acessos ao serviço Zênite Fácil;
- 10 (dez) acessos ao serviço *Web* Regime de Pessoal;
- 10 (dez) acessos ao serviço Lei Anotada Regime de Pessoal; e
- 18 (dezoito) serviços de consultoria por escrito em Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato, sob o regime de empreitada por preço global, será realizada por intermédio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscrito no CNPJ nº 86.781.069/0001-15, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, na proposta da **CONTRATADA** e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
4. Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico ou com defeito.
6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Projeto Básico e deste contrato.
2. Atender 18 (dezoito) consultas por escrito, na área de licitações e contratos, durante a vigência do contrato.

2.1. Atender as pesquisas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) horas úteis, salvo as questões mais complexas que poderão ser atendidas no dobro do prazo, entendendo-se por "questões mais complexas" os assuntos recentes, sobre os quais ainda não existem jurisprudência ou que requer pesquisa mais detalhada ou ainda assunto polêmico, que exija vasta argumentação. Por "horas úteis" entenda-se o horário comercial, ou seja, o período durante o qual os estabelecimentos de comércio e serviço realizam atendimento ao consumidor. Para efeito desta contratação entenda-se das 08h30min às 12h e das 14h às 18h de segunda a quinta-feira, e das 08h30min às 12h na sexta-feira.



3. Disponibilizar o acesso aos serviços Zênite Fácil, Web Regime de Pessoal e Lei Anotada Regime de Pessoal em até 2 (dois) dias úteis contados do início da vigência deste contrato, por meio do IP (*Internet Protocol*) do TSE.

4. Disponibilizar, no momento da assinatura do contrato, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

4.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato.

4.2. É obrigação da **CONTRATADA** verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**.

5. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

6. Manter um painel de disponibilidade das soluções, o qual apresentará um "status" da situação do sistema. A consulta a este painel pode ser feita por meio do endereço <https://status.zenite.com.br>. Casos eventuais em que o sistema esteja "off-line", o painel indicará sua previsão de normalização. Neste painel, também estarão indicadas, as manutenções programadas (esse aviso será indicado com 24 horas de antecedência) e as manutenções emergenciais.

7. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

8. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação.

8.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

9. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR CONTRATUAL

Os preços a serem pagos à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços constantes em sua proposta, são os relacionados a seguir, sendo de R\$ 109.136,00 (cento e nove mil, cento e trinta e seis reais) o valor total deste contrato.



Serviços	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total com desconto (R\$)
Zênite Fácil	10	7.188,00	71.880,00
Lei Anotada.Com - Regime de Pessoal	10	0,00	0,00
Serviços de consultoria por escrito em Licitações e Contratos	18	0,00	8.316,00
Web Regime de Pessoal	10	2.894,00	28.940,00
Total do contrato			109.136,00

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado em uma única parcela, até o 8º (oitavo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, mediante depósito bancário em conta da CONTRATADA, observado o disposto na Lei nº 9.430/96 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

1.1. O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do seu recebimento.

2. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá:

a) Apresentar nota fiscal correspondente aos serviços prestados;

b) Comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), e para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

c) Comprovar quitação dos impostos, das taxas e dos demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes do contrato.

3. CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

3.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal ou fatura, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano.

4. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na letra “b” do item 2 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso no pagamento;

6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 – índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:

$$I = (6/100)/365.$$

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2019, no Elemento 33.90.39.01 – Assinatura de Periódicos e Anuidades, Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administração na Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

2. As sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 desta Cláusula poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causado à Administração e das demais cominações legais.

2.1. A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade, às infrações são



atribuídos graus, conforme as tabelas 2 e 3 a seguir:

Tabela 2 - Correspondência		
Grau	Percentual %	Aplicação
1	Advertência	Por ocorrência
2	Multa de 0,4 % sobre o valor total do item contratado	Por ocorrência
3	Multa de 0,3 % sobre o valor total do item contratado	Por dia
4	Multa de 0,5 % sobre o valor total do item contratado	Por dia
5	Multa de 1% sobre o valor total do item contratado	Por ocorrência

Tabela 3 - Tipo de Infração				
Item	Descrição	Aplicação	Limite da Aplicação	Grau
1	Deixar de cumprir pela primeira vez quaisquer das obrigações, exceto prazos, previstos no edital e nos seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas	Por ocorrência	-	1
2	Reincidir em descumprir obrigação já penalizada anteriormente com advertência, por ocorrência	Por ocorrência	2	2
3	Deixar de cumprir quaisquer dos prazos previstos no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas	Por dia	3	3
4	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou terminar (entregar) os serviços contratados	Por dia	3	4
5	Deixar de cumprir o prazo para refazer os serviços considerados falhos, incompletos e inadequados pela fiscalização	Por dia	2	4
6	Prestar o serviço de forma inadequada, deixando de atender a alguma das exigências prevista no Projeto Básico, bem como utilizar mão de obra não qualificada na execução dos serviços contratados	Por dia	2	4
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por ocorrência	5	5

3. Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias corridos. Após o 10^o (décimo) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

3.1. Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual;

3.2. Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por

cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

4. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

5. Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

6. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

9. O período de atraso será contado em dias corridos.

10. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto mediante comprovação dos fatos e aviso ao TSE.

CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente, contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e ainda nos seguintes:

a) Não correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados nos serviços prestados;

b) Descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA ONZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir de 03 de janeiro de 2019 e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TREZE DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é firmado por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINZE DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, será substituída pela publicação do extrato de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília, de 26 DEZ 2018 de 2018.

Luciana Rodrigues de Castro
Secretária de Administração Substituta
(Assinado Eletronicamente)

Hilda Victória D. C. Chiaretto
Diretora Vice-Presidente de
Mercado e Recursos Humanos

Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto
Procuradora

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente em **19/12/2018, às 19:16**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0945529&crc=CE17EC05, informando, caso não preenchido, o código verificador **0945529** e o código CRC **CE17EC05**.

2018.00.000007336-2

Documento nº 0945529 v7

j



Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2018 - UASG 10001

Nº Processo: 255.182/2017. Objeto: Aquisição de componentes de sistema de acionamento de bombas por eletrodos estacionários conectados a relés eletrônicos, tais como relés para controle de nível, contadores, blocos de contato, cabos, chaves comutadoras, eletrodutos e quadros elétricos. Total de Itens Licitados: 37. Edital: 18/10/2018 das 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/10001-5-00145-2018. Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/10/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Comissão

(SIASGnet - 16/10/2018) 10001-00001-2018NE000083

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018 - UASG 10001

Nº Processo: 317.810/2018. Objeto: Prestação de serviços de lavagem de cortinas e forros, com fornecimento de material, em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 18/10/2018 das 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/10001-5-00146-2018. Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/10/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Comissão

(SIASGnet - 17/10/2018) 10001-00001-2018NE000083

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 140/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 04/10/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de câmaras frias e condicionadores de ar, incluindo serviço de instalação e garantia de funcionamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Comissão

(SIDE - 17/10/2018) 010001-00001-2018NE000083

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATATAÇÕES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 0021/2018. Processo: 200.008218/2018-93. Firmada com a empresa PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA. CNPJ: 72.602.303/0001-95. Modalidade: Pregão Eletrônico 082/2018. Objeto: Aquisição de água mineral natural, somente o líquido, a ser utilizada nas diversas unidades existentes na estruturado Senado Federal, durante 12(doze) meses consecutivos. Valor Global Estimado: R\$ 211.700,00. Vigência: início: 17/10/2018 - final: 16/10/2019. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Jalles Daniel Alves.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.004360/2018. Objeto: Aquisição de materiais de expediente diversos, com entrega imediata, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 49. Edital: 18/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Senado Federal - Via N2, Bloco 16, 1º Pavimento, Sala 10, Cep 70.165-900, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/20001-5-00109-2018. Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes do edital prevalecerão as últimas.

PAULA PARENTE CANTUARIA RAMOS
Pregoeira

(SIASGnet - 10/10/2018) 20001-00001-2018NE000005

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE PENALIDADE

O Diretor-Geral do Supremo Tribunal Federal, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do processo eletrônico SEI nº 002282/2017, resolve, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002, aplicar à empresa Ávanti Telemática LTDA - EPP, CNPJ: 13.579.679/0001-67, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 02 (dois) anos.

Brasília-DF, 17 de outubro de 2018.
EDUARDO SILVA TOLEDO

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 4/2018

A Comissão Permanente de Licitação do STF - CPL comunica que na Concorrência nº 04/2018 - Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para realização de obra de adequação de sistemas de supervisão e automação predial nos Edifícios Sede, Anexo I e Anexo II do STF, bem como do Centro de Transmissão do Colorado, com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, após análise da proposta da empresa UMA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE REDES LTDA, única empresa habilitada neste certame, e com subsídio da Seção de Manutenção de Instalação e Equipamentos Prediais, verificou-se que a proposta da empresa atende aos requisitos do Edital. Portanto, fica declarada vencedora do certame a empresa UMA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE REDES LTDA com valor de R\$ 2.969.689,42 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Brasília-DF, 17 de outubro de 2018.
MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Presidente da Comissão

(SIDE - 17/10/2018) 040001-00001-2018NE000001

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 06/2017 celebrado entre o CNJ e a Unic Solutions - Comércio Importação e Serviços de Informática LTDA-ME - CNPJ 10.258.323/0001-33. Processo: 10552/2016. Objeto: prorrogação do contrato; repactuação de valores. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$287.853,20. Data de Assinatura: 17/10/2018. Vigência: a contar de sua assinatura, ressalvados efeitos financeiros da Cláusula Primeira. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Pedro Leandro Resende Vieira - Sócio-Diretor.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No processo nº: 2018.00.000007336-2. Objeto: assinaturas anuais, com 10 (dez) licenças de acesso simultâneo web aos produtos: Zênite Fácil, Web Regime de Pessoal, Serviço Lei Anotada Regime de Pessoal e 18 (dezoito) consultorias por escrito em licitações e contrato. Contratada: Zênite Informação e Consultoria S.A.

Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8666/93. Valor: R\$ 109.136,00 (cento e nove mil cento e trinta e seis reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 16/10/2018, por Anderson Vidal Corrêa - Secretário de Administração. Ratificação: em 17/10/2018, por Rodrigo Curado Fleury, Diretor-Geral.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TA ao Contrato TSE nº 46/2015, firmado entre o TSE e a empresa Prime Consultoria e Serviços Especializados Ltda. CNPJ 12.978.443/0001-30. OBJETO: Repactuar os preços contratados com base na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2018/2018 da categoria. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 5.480.545,44. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93 c/c a Cláusula Sétima do contrato, e art. 35 e seguintes da Resolução-TSE nº 23.234/2010. ASSINATURA: 16/10/2018. ASSINAM: Rodrigo Curado Fleury, Diretor-Geral, Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração, pelo TSE; e Paulo Roberto de Sousa Duarte Júnior, Diretor, pela Contratada. PA SEI nº 2015.00.000000878-5.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao TED/TSE nº 5/2018, TED/TST nº 001/2018, firmado entre o TSE e o TST. OBJETO: 1. Estender aos servidores do TSE a possibilidade de prorrogação do tempo de permanência de dependente de servidor beneficiário do Programa de Berçário do TST, até o término do semestre em que completa 18 meses de vida, em havendo disponibilidade de vaga; e 2. Incluir na Cláusula Terceira do TED o valor total e a dotação orçamentária. VALOR: R\$ 656.712,00. ASSINATURA: 17/10/2018. ASSINAM: Exma. Ministra Rosa Maria Pires Weber, Presidente, pelo TSE, e Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente, pelo TST. PA SEI-TSE nº 2018.00.000004594-6.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2018 - UASG 50001

Nº Processo: 031785/2018. Objeto: Aquisição de resma de papel A4 reciclado e na cor branca. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 18/10/2018 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administração 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00164-2018. Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br.

RAHCEL BREMGARTNER ALENCAR
Pregoeira

(SIASGnet - 17/10/2018) 50001-00001-2018NE000148

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 152/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 09/10/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de Equipamento de proteção balística.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIDE - 17/10/2018) 050001-00001-2018NE000148

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 135/2018

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: Alberto Caio Tamborino Importação e Exportação - EPP - itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

MAGDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDE - 17/10/2018) 050001-00001-2018NE000148